



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Araruna**

INTERDIÇÃO/CURATELA (58) 0800916-47.2025.8.15.0061

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de ação de interdição.

Para análise do mérito do pedido exordial, indispensável a aferição da (in)capacidade do réu por médico.

Portanto, determino a realização de prova pericial médica/psiquiátrica.

Diante da ausência de indicação de médico perito pelo CAPS local, NOMEIO para atuar como perito(a) DR. MÁRIO MÁRCIO PEREIRA DIAS CHAVES, CRM-PB 8852/RQE 6540, email: mariomarcio.chaves@hotmail.com, (83) 98185-0311, CPF: 008.141.464-14, com endereço na Avenida Arnulfo Gomes, 260 – Centro, Araruna.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 540,56 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o Ato da Presidência nº 16/2025, que atualizou os valores dos honorários periciais, em caso de assistência judiciária gratuita. A quantia será paga mediante requisição ao TJPB após a entrega do laudo.

Advira-o(a) que deverá responder objetivamente aos quesitos propostos, não se limitando a mera indicação de eventual moléstia e dos fármacos ministrados.

Intimem-se as partes para apresentarem ou ratificarem quesitos e, querendo, nomear assistente técnico.

Aceito o encargo:

- a) INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a) para, no prazo de 05 (cinco), informar o dia, hora e local da realização da perícia, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que sejam realizadas as intimações das partes. Em seguida, INTIMEM-SE as partes da data designada pelo expert e expeça-se o mandado respectivo, encaminhando-se os quesitos, devendo eventuais assistentes técnicos serem comunicados pelos advogados das partes.

- b) Providencie a Escrivania a requisição de reserva orçamentária do valor dos honorários periciais, no sistema ADMEletrônico.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, contados do dia seguinte à realização da perícia. Apresentado o laudo pericial, providencie a Escrivania a requisição para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, objeto da reserva orçamentária, no sistema ADMEletrônico, nos termos dos expedientes administrativos do e. TJPB correspondentes.

Com a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestarem a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias.



Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Araruna/PB, data e assinaturas eletrônicas.

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE GUIMARAES PADILHA VILAR - 08/08/2025 09:07:52
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508080907522130000111166310>
Número do documento: 2508080907522130000111166310

Num. 118497877 - Pág. 2